

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 125/2018

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar e crédito adicional especial na importância de até R\$ 350.050,00 (trezentos e cinquenta mil e cinquenta reais).

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento municipal um crédito adicional suplementar e crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 350.050,00 (trezentos e cinquenta mil e cinquenta reais):

Suplementação

10.000.00.000.0000.000.	SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.002.00.000.0000.000.	FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL	
10.002.08.241.2501.2.304.	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE	
1394 3.3.90.30.00.00	2023 MATERIAL DE CONSUMO	50,00
10.002.08.244.0801.2.303.	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS	
633 3.3.90.30.00.00	936 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
634 3.3.90.36.00.00	936 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
635 3.3.90.39.00.00	936 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10.002.08.244.2401.1.803.	COFINACIAMENTO EST ACOLHIMENTO CÇA ADOLESCENTE	
1214 3.3.90.30.00.00	2052 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
1215 3.3.90.39.00.00	2052 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
10.002.08.244.2401.1.810.	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
1231 3.3.90.30.00.00	2064 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
1232 3.3.90.36.00.00	2064 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
1234 3.3.90.39.00.00	2064 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
1393 4.4.90.52.00.00	2064 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
10.002.08.244.2501.2.265.	PROGRAMA IGD - SUAS	
706 4.4.90.52.00.00	936 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
10.002.08.244.2501.2.861.	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	
1207 4.4.90.52.00.00	1940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
10.003.00.0000.0000.000.	FMDCA - DEPTO DE POLÍTICA PARA A JUVENTUDE	
10.003.08.243.2401.6.031.	RECURSOS DE DOAÇÕES FUNDO MUNICIPAL CÇA ADOLESCENTE	
1236 3.3.90.30.00.00	880 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
10.003.08.243.2401.6.035.	PROGRAMA SERV CONVIVENCIA E FORTALEC VINCULOS	
1246 4.4.90.52.00.00	2078 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
10.003.08.243.2401.6.042.	PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA	
1398 3.3.90.36.00.00	2102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00

Total Suplementação: 350.050,00

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior serão resultantes de excesso de arrecadação do exercício e do superávit financeiro do exercício anterior, nas respectivas fontes de recursos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 09 de novembro de 2018.

Amilton Komnitski
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 125/2018

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar e crédito adicional especial na importância de até R\$ 350.050,00 (trezentos e cinquenta mil e cinquenta reais).

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.

Nobres Vereadores.

O Projeto de lei em tela visa à abertura de crédito adicional suplementar e crédito adicional especial para a Secretaria Municipal de Assistência Social nos seguintes projetos/atividades:

Fundo Municipal de Assistência Social:

Piso Variável de Alta Complexidade

Valor de 50,00 em material de consumo - tal dotação á para finalizar tal convênio.

Bloco de Gestão do SUAS

Fonte 936 - valor de 5.000,00 - material de consumo.

Fonte 936 - valor de 5.000,00 - serviços de terceiros pessoa física.

Fonte 936 – valor de 5.000,00 - serviços de terceiros pessoa jurídica.

Fonte 936 - valor de R\$5.000,00 - material permanente.

Co-Financiamento Estadual para Acolhimento de Crianças e Adolescentes

Fonte 205 2- valor de 25.000,00 - material de consumo.

Fonte 2052 - valor de 25.000,00- serviços de terceiros pessoa jurídica.

Programa Criança Feliz:

Fonte 2064 - valor de R\$40.000,00 - material de consumo: Tal valor é para adquirir materiais pedagógicos para o Programa Criança Feliz.

Fonte 2064 - valor de R\$30.000,00 - material permanente: Tal valor é para adquirir materiais permanentes para o programa.

Fonte 2064 - valor de 50.000,00 - serviços de terceiros pessoa física: Tal valor é para pagar a continuidade dos visitadores sociais.

Fonte 2064 - valor de 30.000,00 - serviços de terceiros pessoa jurídica.

Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família

Fonte 1940 - valor de 10.000,00 - material permanente.

Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente

Recursos de doação de Imposto de Renda - IR

Fonte 880 - valor de 50.000,00 - material de consumo

Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente

Programa Serviço de convivência e fortalecimentos de vínculos

Fonte 2078 - valor de 20.000,00 - material permanente.

Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente

Programa Família Acolhedora conforme Lei 4545/2018

Fonte 2102 - valor de 50.000,00 - servirá de subsidio financeiro às famílias cadastradas e habilitadas.

Assim sendo, encaminhamos o presente projeto de lei, que, confiantes no alto grau de espírito público que norteia as decisões desta Casa de Leis, por certo terá aprovação unânime de Vossas Excelências.

Atenciosamente

Amilton Komnitski
Prefeito Municipal